



República Democrática de Timor-Leste

PARLAMENTO NACIONAL

Rua de Formosa ,sn' Díli Timor-Leste
tel +670 333 9866 | fax +670 332 3884

Conselho de Administração

Decisão nº 2 /V/CA, de 6 de Julho de 2018

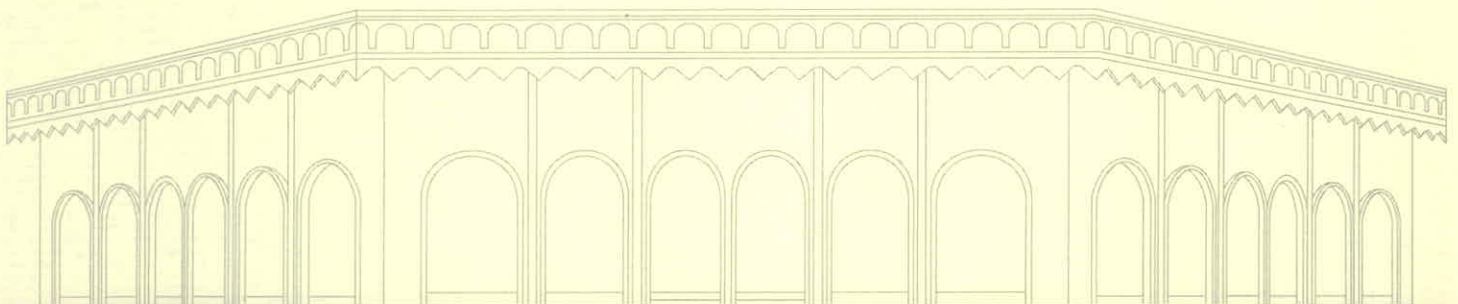
Atribuição de Suplemento de Chefia e Direção e de "plafond" mensal para telecomunicações ao Coordenador do Gabinete de Segurança do Parlamento Nacional

De acordo com disposto conjugadamente na alínea a) do nº 1 do artigo 18º e no nº 1 do artigo 21º, ambos da Lei nº 12/2017, de 24 de maio- Lei de Organização e Funcionamento da Administração Parlamentar -, o Gabinete de Segurança, dirigido pelo Presidente do Parlamento Nacional e administrativamente dependente do Secretário-Geral, é coordenado por um oficial de segurança destacado pela Polícia Nacional de Timor-Leste (PNTL) com o posto da subcategoria de Oficiais Superiores.

O nº 2 do referido artigo 21º estabelece, por sua vez, que a segurança é prestada de forma permanente por um destacamento da PNTL e um destacamento da Direção Nacional de Segurança do Património Público., sendo os mesmos dirigidos o Coordenados pelo Oficial de Segurança.

Nos termos do nº 3 do artigo 21º, compete ao Gabinete de Segurança:

- a) Exercer a vigilância e proteção dos Deputados, património, pessoal e visitantes do Parlamento Nacional;
- b) Assegurar e prevenção e combate a incêndios no Parlamento Nacional, bem como outras situações que possam causar dano ao património ou colocar em perigo as pessoas;
- c) Controlar o acesso e permanência de veículos e visitantes no Parlamento Nacional;
- d) Conceber, propor e assegurar a aplicação de planos, regulamento informações relativos à segurança do Parlamento Nacional; e
- e) Assegurar, em coordenação com a Divisão de Tecnologias de Informação e Comunicação, a aplicação de tecnologias de segurança e vigilância atualizadas.





República Democrática de Timor-Leste

PARLAMENTO NACIONAL

Rua de Formosa ,sn' Díli Timor-Leste
tel +670 333 9866 | fax +670 332 3884

Conselho de Administração

Em ofício do Comandante-Geral da PNTL de 7 de junho de 2018, foi sugerida a questão do pagamento, pelo Parlamento Nacional, de suplemento de Chefia e Direção, bem como de *plafond* mensal para telecomunicações ao Coordenador do Gabinete de Segurança os quais, nos termos da legislação que define o regime salarial dos quadros daquela instituição e os suplementos para os oficiais que exercem cargos de Chefia e Direção, pressupõem o desempenho efetivo de funções, tendo cessado com o referido destacamento do Coordenador do Gabinete de Segurança.

Considerando a elevada responsabilidade e a exigência das competências que impendem sobre o referido Coordenador do Gabinete de Segurança, assim como o exposto no parágrafo anterior, o Conselho de Administração, tendo ponderado devidamente o assunto, delibera o seguinte:

1. É atribuído um suplemento de Chefia e Direção, no valor correspondente a 15% da sua remuneração base ao Coordenador do Gabinete de Segurança do Parlamento Nacional.
2. É, igualmente, atribuído ao referido Coordenador um *plafond* mensal pré-pago do tipo C para telecomunicações, no valor de USD\$50.00 (cinquenta dólares dos EUA).
3. A presente decisão produz efeitos a partir de 1 de dezembro de 2017, data da nomeação do Coordenador do Gabinete de Segurança do Parlamento Nacional.

A presente decisão foi aprovada, por unanimidade dos votos dos presentes, na 1ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, realizada no dia 6 de julho de 2018.

Publique-se.

O Presidente do Parlamento Nacional

Arão Noé de Jesus Costa Amaral

O Secretário-Geral
Adelino Afonso de Jesus

